



**PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº.001/2.019  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.317/2.019**

Declaro ter retirado, via Internet, o Edital bem como seus anexos, na íntegra, referente ao Pregão Presencial em epígrafe, Processo Licitatório nº. 317/2.019, destinado ao **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS (DIVERSOS MODELOS, INCLUSIVE MOTOCICLETA) 0 KM (ZERO KILÔMETRO) PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA PREFEITURA DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL**, a ser realizado no dia e horário mencionados no preâmbulo do Edital do referido Pregão, no **Centro Administrativo do Município de Espírito Santo do Pinhal, sito à Avenida Washington Luís, nº. 50 – Jardim das Rosas, Espírito Santo do Pinhal/SP.**

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome do Responsável: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

C.N.P.J. nº.: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual nº.: \_\_\_\_\_

Telefone:(\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.019.

Assinatura e RG:

Carimbo C.N.P.J.

**Srs. Licitantes,**

Caso tenha interesse em participar do presente certame licitatório, solicitamos o envio por fax: (19)3651-9697 ou (19)3651-9699 deste protocolo de recebimento de Edital, devidamente preenchido e assinado, com a maior brevidade possível, aos cuidados do Pregoeiro ou à sua Equipe de Apoio.

**IMPORTANTE:**

A devolução deste RECIBO devidamente preenchido e assinado é a garantia de que a empresa licitante receberá todas as informações e esclarecimentos referentes ao presente edital.



**PREÂMBULO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº.001/2.019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.317/2.019**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL/SP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**ENDEREÇO (LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO):** Centro Administrativo do Município de Espírito Santo do Pinhal, sito à Avenida Washington Luís, nº. 50 – Jardim das Rosas, Sala de Licitações, Espírito Santo do Pinhal/SP, CEP: 13.990-000, Tel.: (19)3651-9697, FAX: (19)3651-9699.

**OBJETO:** Sistema de Registro de Preços visando à futura e eventual Aquisição e Fornecimento de Veículos Automotores Novos (diversos modelos, inclusive motocicleta) 0 KM (zero quilômetro) para uso da Secretaria Municipal de Saúde e da Prefeitura de Espírito Santo do Pinhal, conforme quantidades e especificações contidas no ANEXO I.

**SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:** à partir das 09:00 horas (Horário de Brasília) do dia **05 de fevereiro de 2.019**.

**TIPO:** Menor preço.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por item.

**FUNDAMENTO LEGAL:** *Lei Federal nº. 10.520* de 17 de julho de 2002, *Decreto Municipal nº. 4.317* de 23 de Abril de 2013, observadas as disposições da *Lei Complementar nº. 123* de 14 de Dezembro de 2.006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), alterada pela Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da *Lei Federal nº. 8.666* de 21 de junho de 1993, *Decreto Municipal nº. 3.503* de 30 de Julho de 2.007 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** da PREFEITURA DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J. / M.F.) sob o nº. **45.739.083/0001-73** e Inscrição Estadual Isenta, daqui por diante denominada simplesmente SECRETARIA, através da Secretária Municipal de Saúde, Rita de Cássia Minarbini, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no **Decreto Municipal 4.844**, de 02 de Janeiro de 2017, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as condições impressas neste Edital.

O edital completo deste pregão estará disponível para simples consulta no Setor de Compras e Licitações, situada no endereço acima mencionado, a partir do dia **18 de janeiro de 2.019**, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, em dias úteis, até o dia **04 de fevereiro de 2.019** e para sua retirada gratuita através da internet pelo site [www.pinhal.sp.gov.br](http://www.pinhal.sp.gov.br).



As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**OBSERVAÇÃO:** Se nos dias supracitados não houver expediente, a abertura dos envelopes, referentes ao presente Pregão, serão realizadas no primeiro dia útil que se seguir, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

A sessão de processamento do Pregão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**Espírito Santo do Pinhal, 18 de janeiro de 2.019.**



**RITA DE CÁSSIA MINARBINI**  
Secretária Municipal de Saúde



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2.019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 317/2.019

### NORMAS ESPECÍFICAS:

#### 1 – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a **CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS (DIVERSOS MODELOS, INCLUSIVE MOTOCICLETA) 0 KM (ZERO KILÔMETRO) PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA PREFEITURA DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL**, conforme quantidades e especificações contidas no ANEXO I.

1.1.1 – O valor total estimado da contratação corresponde à **R\$ 3.226.766,82**.

1.2 – A Licitante vencedora fica obrigada desde já aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao fornecimento, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto.

1.3 – Serão oneradas as dotações orçamentárias do orçamento programa de **2.019**:

02.15.01..... – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.4.90.52.00–01..... – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.00–02..... – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.00–05..... – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.3.1 – Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias que forem consignadas no orçamento da SECRETARIA e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

#### 2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 – O envio / apresentação da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.3 – Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após as **09:00 horas do dia 04 de fevereiro de 2.019**.

2.4 – Não poderão participar as interessadas que se encontre sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Espírito Santo do Pinhal.



### 3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 – tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2 – tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 3.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá **representar apenas uma credenciada**.

3.4 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.5 – Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

3.6 – A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão presencial por seus representantes devidamente credenciados.

### 4. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

4.1 – Por força da Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar nº. 147/14, as micro empresas – ME e as empresas de pequeno porte – EPP que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir propostos:

4.1.1 – Declaração de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº. 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI deste Edital**, e apresentada FORA dos Envelopes nº. 01 (Proposta) e nº. 02 (Habilitação);

4.1.2 – As licitantes que se enquadrem na condição de microempresa – ME e as empresas de pequeno porte – EPP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 5.1;

4.1.2.1 – As Microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, devendo ser promovida a regularização nos termos deste Edital;

4.1.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a



regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

4.1.2.3 – Caso a licitante que declarar a sua condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte não a comprovar, poderá ainda participar do certame sem os benefícios concedidos pela LC 123/06 alterada pela LC147/14.

4.1.3 – No momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e será concedido o prazo legal estipulado pela LC 123/06 alterada pela LC147/14 para a efetiva correção, sob pena de desclassificação;

4.1.4 – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento superiores) à melhor proposta classificada.

4.2 – Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

4.2.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

4.2.2 – A nova proposta de preço mencionada no item anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

4.2.3 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.2.4 – No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no item anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

4.2.5 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 4.2.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

4.2.6 – O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo III ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº.s 01 e 02.**

5.2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02



(dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Prefeitura de Espírito Santo do Pinhal/SP**

**Secretaria Municipal de Saúde**

**A/C: Pregoeiro e Equipe de Apoio**

**Envelope nº.01 – “Proposta de Preços”**

Pregão Presencial nº.001/2.019

Processo Licitatório nº.317/2.019

Razão Social: \_\_\_\_\_

**Prefeitura de Espírito Santo do Pinhal/SP**

**Secretaria Municipal de Saúde**

**A/C: Pregoeiro e Equipe de Apoio**

**Envelope nº.02 – “Documentos para Habilitação”**

Pregão Presencial nº.001/2.019

Processo Licitatório nº.317/2.019

Razão Social: \_\_\_\_\_

5.3 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, em conformidade com o Anexo II.

## 6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

6.1.1 – nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

6.1.2 – número do processo e do Pregão;

6.1.3 – Especificação do **VEÍCULO**, com a indicação **OBRIGATÓRIA** da **MARCA (uma única)** e do **MODELO** e declaração de que o mesmo atende rigorosamente as características arroladas no objeto da licitação – **Anexo I** deste Edital;

6.1.4 – **Preço unitário e total, por item**, em moeda corrente nacional, em algarismos, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula para o **preço unitário e total** por item, a marca (uma única), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, que correrão por conta e risco da proponente;

6.1.4.1 – O(s) veículo(s) deverá(ão) ser entregue(s) com as taxas de Emplacamento, Licenciamento e Seguro Obrigatório – DPVAT pagos, com os Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV) e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto. Deverão ser emplacedos pela licitante vencedora na entrega do veículo sem qualquer ônus adicional para a Secretaria de Saúde.

6.1.4.2 – No caso de divergência entre os preços, prevalecerá o unitário.

6.1.5 – **Condições de pagamento:** os proponentes deverão apresentar preços para pagamento em 07 (Sete) dias contados da entrega e conferência do VEÍCULO e da apresentação da nota fiscal no protocolo do Almoxarifado da Secretaria de Saúde.

6.1.5.1 – As Notas Fiscais emitidas deverão ser acompanhadas das seguintes certidões: CND



Trabalhista, FGTS e Receita Federal (Débitos Federais e contribuições previdenciárias), e que consiste em condição obrigatória para que seja efetuado o pagamento.

6.1.6 – **Prazo de entrega:** a(s) entrega(s) será(ao) realizada(s) de forma única e total, de imediato a até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do **contrato** ou do recebimento da **ordem de fornecimento** expedida pelo Setor de Compras e Licitações da SECRETARIA. O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93.

6.1.6.1 – O(s) veículo(s) deverá(ão) ser entregue(s) já emplacado(s) em nome do **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL (C.N.P.J. nº. 45.739.083/0001-73)**, devidamente registrado no DETRAN/SP. Qualquer despesa com o emplacamento dos veículos será responsabilidade da Contratada.

6.1.6.2 – A(s) placa(s) do(s) veículo(s) deverá(ao) estar de acordo com as resoluções do CONTRAN.

6.1.7 – **Prazo de validade da proposta:** mínimo de 60 dias.

#### **6.1.8 – DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS VEÍCULOS**

6.1.8.1 – **Prazo de garantia do veículo:** mínimo de 12 (doze) meses.

6.1.8.2 – **O VEÍCULO DEVERÁ TER O CERTIFICADO DE GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.**

6.1.8.3 – Durante o prazo de **garantia do fabricante** caberá a licitante vencedora a execução das **revisões obrigatórias** nos veículos adquiridos e deverão ser prestadas em rede própria ou conveniada, composta por oficinas autorizadas ou concessionárias, ou em oficinas especializadas credenciadas indicada pela licitante para tal finalidade;

6.1.8.4 – Apresentação, juntamente com a Proposta de Preços, de **CATÁLOGO / FOLDER / PANFLETO** ilustrativo com a descrição técnica detalhada do veículo cotado.

6.2 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.3 – Não haverá atualização monetária e nem reajuste de preços, conforme jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado (TC3045.989.13-4)<sup>1</sup>.

## **7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

7.1 – O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **7.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

7.1.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.1.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado (documento inicial e última alteração, ou instrumento consolidado), em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.3 – Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no 7.1.1.2, deste subitem;

<sup>1</sup> A jurisprudência deste Tribunal, a exemplo do decidido nos autos dos Tcs-00254/003/11, 000282.989.13-6 e 414.989.13-7, relatados pelos eminentes Conselheiro RENATO MARTINS COSTA e Substituto de Conselheiro SAMY WURMAN, é no sentido de que "cláusulas de reequilíbrio da equação econômica inicial do contrato não são admissíveis no sistema registro de preços, por não haver como se aplicar a teoria da imprevisão quando estamos a tratar de Ata de Registro de Preços, e tampouco cabe a Administração o dever tutelar a manutenção do exato patamar de lucratividade relacionado a preços registrados em Ata"



7.1.1.4 – Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.1.5 – Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.6 – Os documentos elaborados em outro país deverão ser autenticados pelo respectivo consulado e traduzidos para o português por tradutor juramentado.

7.1.1.7 – Os documentos relacionados 7.1.1.1 a 7.1.1.5 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

## **7.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

7.1.2.1 – Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (C.N.P.J.)**;

7.1.2.2 – Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.1.2.3 – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (**Certidão com a Receita Federal e Certidão quanto à Dívida Ativa da União**);

7.1.2.4 – **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

7.1.2.5 – **Prova de regularidade junta a Fazenda Municipal** da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

7.1.2.6 – **Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS** mediante a apresentação da C.N.D. – Certidão Negativa de Débito ou C.P.D. – E.N. Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

7.1.2.7 – **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

7.1.2.8 – **Certidão negativa de débitos trabalhistas**, expedida pela Justiça do Trabalho (Lei 12.444/11), ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

7.1.2.9 – Será admitida apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa, a qual goza dos mesmos efeitos que a certidão negativa, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.

7.1.2.10 – As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal ou trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, devendo ser promovida a regularização nos termos deste Edital;

7.1.2.11 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo legal concedido pela LC 123/06 alterada pela LC147/14, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.1.2.12 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do



contrato, ou revogar a licitação.

### 7.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA

7.1.3.1 – **Certidão negativa de falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.3.2 – **Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.3.2.1 – Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, conforme súmula 50 do TCE.

### 7.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

7.1.4.1 – Apresentação de **atestado(s) de desempenho** anterior(es) de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, fornecido por pessoas de direito público ou privado, contendo o nome e o cargo do signatário do órgão ou empresa ao qual se destinou o fornecimento;

a) A compatibilidade do(s) atestado(s) será avaliada, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas no **mínimo 50% do fornecimento pretendido**, de acordo com as respectivas unidades de medida.

b) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

b.1) A descrição do(s) veículo(s) entregue(s), em consonância com o objeto licitado, com no mínimo: o total fornecido na respectiva unidade de medida;

b.2) manifestação expressa do Contratante (órgão ou empresa ao qual se destinou o serviço) quanto ao fornecimento e se os prazos e metas estabelecidos no Contrato foram devidamente cumpridos;

d) Admitir-se-á a somatória dos atestados que comprove o fornecimento de veículos pertinentes e compatíveis em características com o objeto licitado em consonância com o disposto neste subitem 7.1.4.1 e suas alíneas;

7.1.4.1.1 – Os atestados apresentados bem como os demais documentos exigidos nesta licitação, durante a fase de habilitação, **poderão ser verificados quanto à veracidade das suas informações**, pelo Pregoeiro e equipe de apoio, mediante **diligências** junto à pessoa jurídica de direito público ou privado que os emitiram e, no caso de haver quaisquer **irregularidades nos documentos que resultem na prática, direta ou indireta, em ato tentado ou consumado, tendente a fraudar o caráter competitivo da licitação, restando caracterizado crime contra a Administração Pública, o(s) responsável(eis) sofrerão ação penal pública promovida pelo Ministério Público**, além das sanções Administrativas previstas em Lei.

### 7.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.1.5.1 – Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que:

7.1.5.1.1 – Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, **conforme modelo do Anexo V**;

7.1.5.1.2 – Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal de 1.988 (Lei nº. 9.584/99), **conforme modelo do Anexo IV**.

### 7.1.6 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



7.1.6.1 – Os documentos deverão ser apresentados no original, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

7.1.6.2 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.1.6.3 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.1.6.4 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## 8 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 – Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

8.3 – Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo III ao Edital** e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.4 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.4.1 – Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

8.4.2 – Que apresentem preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

8.4.3 – Propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis.

8.5 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.6 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.7 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.7.1 – Seleção da proposta de menor preço unitário por item e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

8.7.2 – Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o



pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.7.3 – Para efeito de seleção será considerado o menor preço unitário por item.

8.8 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.9 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**8.10 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de R\$ 10,00 (dez reais), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário.**

8.10.1 – A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário.

8.11 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.12 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.12.1 – Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

8.13 – Com base na classificação a que alude o subitem 8.12 deste item, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº. 11.488, de 15/06/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.14 – Para a microempresa, empresa de pequeno porte, que preencha as condições estabelecidas nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.15 – A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.14.

8.16 – Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº. 11.488, de 15/06/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.14.

8.17 – Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8.12, seja microempresa, empresa de pequeno porte, que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº. 11.488, de 15/06/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.18 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.19 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço,



decidindo motivadamente a respeito.

8.19.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa já realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.19.2 – O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição de preços unitários dos veículos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário, mediante a apresentação da planilha de composição dos custos a ser elaborada pelo licitante.

8.20 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.21 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

8.21.1 – substituição e apresentação de documentos, ou

8.21.2 – verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.22. – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.22.1 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.23 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.24 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.25 – A homologação será feita por **ITEM**.

## 9 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.

9.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.3.1 – O recurso, assim bem como contrarrazões, se houver, deverá ser protocolado junto ao Setor de Protocolo e Arquivo do Centro Administrativo do Município de Espírito Santo do Pinhal, sito à Avenida Washington



Luís, nº. 50 – Jardim das Rosas, em dia de expediente, no horário das 09:00 às 15:00 horas, conforme os prazos estabelecidos no sub-ítem 9.1.

9.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **10 – DO REGISTRO DE PREÇO**

10.1 – A Ata de Registro de Preços será formalizada com a observância das disposições contidas no Decreto Municipal nº. 4.317, de 23 de Abril de 2013 e será subscrita pela autoridade competente que assinou o Edital.

10.2 – A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a partir da convocação. O proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída.

10.3 – Colhidas as assinaturas, o órgão detentor do registro de preços providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem 10.2 deste item 10.

10.4 – Aplicam-se as mesmas regras, deste item, ao licitante que aceitar fornecer ao preço da licitante declarada vencedora.

10.5 – Na impossibilidade da licitante declarada vencedora do certame se tornar detentora da Ata de Registro de Preço em decorrência de circunstâncias supervenientes e não havendo também licitante que tenha aceitado fornecer o seu veículo ao preço daquela, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **11 – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 – O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da respectiva Ata vedada a sua prorrogação.

11.2 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº. 4.317, de 23 de Abril de 2013.

## **12 – DAS CONTRATAÇÕES**

12.1 – Os fornecedores do objeto incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os contratos ou instrumento equivalente que poderão advir, nas condições estabelecidas neste ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

12.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações



sendo assegurado, ao beneficiário do registro, a preferência de contratação em igualdade de condições.

12.3 – Quando da necessidade de contratação, os Órgãos Participantes, por intermédio dos gestores dos contratos ou instrumento equivalente por eles indicados, consultarão o órgão detentor do registro de preços para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

12.4 – Com as informações do órgão detentor do registro de preços, o Gestor convocará o fornecedor para a celebração do contrato ou para retirar o instrumento equivalente.

12.5 – Para instruir a formalização da contratação o Órgão Participante contratante verificará, por meio eletrônico hábil de informações, as certidões de regularidade de débito do fornecedor perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), certificando nos autos da contratação a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.6 – Se não for possível obter as certidões na forma estabelecida no subitem acima, o fornecedor será notificado para no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da notificação, apresentar as mesmas certidões sob pena de a contratação não se concretizar.

12.7 – Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

12.8 – O fornecedor do bem deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Compras e Licitações desta SECRETARIA, para assinatura do **Termo de Contrato** ou retirada da **Ordem de Fornecimento**. O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93.

### 13 – DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1 – A(s) entrega(s) do objeto desta licitação deverá(ão) ser feita(s) no Almoarifado da Secretaria de Saúde, sito à Rua Pinheiro Machado, nº. 135 – Centro, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

13.1.1 – A(s) entrega(s) será(ao) realizada(s) de forma única e total, de imediato a até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do **contrato** ou do recebimento da **ordem de fornecimento** expedida pelo Setor de Compras e Licitações da SECRETARIA. O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93.

13.1.2 – O(s) veículo(s) deverá(ão) ser entregue(s) com as taxas de Emplacamento, Licenciamento e Seguro Obrigatório – DPVAT pagos, com os Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV) e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto. Deverão ser emplacados pela licitante vencedora na entrega do veículo sem qualquer ônus adicional para a Secretaria de Saúde.

13.1.3 – O(s) veículo(s) deverá(ão) ser entregue(s) já emplacado(s) em nome do **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL (C.N.P.J. nº. 45.739.083/0001-73)**, devidamente registrado no DETRAN/SP.



Qualquer despesa com o emplacamento dos veículos será responsabilidade da Contratada.

13.1.4 – A(s) placa(s) do(s) veículo(s) deverá(ao) estar de acordo com as resoluções do CONTRAN.

#### 14 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 – O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) veículo(s) de acordo com as exigências desta licitação.

14.2 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

##### 14.3 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

14.3.1 – Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

14.3.2 – Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

14.3.3 – Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

14.3.4 – Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito mantido o preço inicialmente contratado.

#### 15 – DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 – O pagamento será efetuado em 07 (sete) dias contados da entrega e conferência do **veículo** e da apresentação da nota fiscal no protocolo do Almoxarifado, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

15.1.1 – As Notas Fiscais emitidas deverão ser acompanhadas das seguintes certidões: CND Trabalhista, FGTS e Receita Federal (Débitos Federais e contribuições previdenciárias), e que consiste em condição obrigatória para que seja efetuado o pagamento.

**15.2 – De acordo com a Instrução Normativa Conjunta RFB/STN Nº. 1.257, de 08 de Março de 2.012, as Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e) ou não, deverão ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL (C.N.P.J. nº. 45.739.083/0001-73).**

15.2.1 – Em atendimento ao protocolo ICMS 42 de 03/07/2009, cláusula segunda, inciso I, será obrigatória a emissão de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA modelo 55**, em substituição à nota fiscal modelo 1 ou 1-A, independentemente da atividade econômica exercida, à exceção dos desobrigados.

15.3 – *Cumpridos todos os procedimentos legais quanto à entrega, o pagamento será efetuado exclusivamente mediante **CRÉDITO ELETRÔNICO EM CONTA CORRENTE ( DOC / TED )** pela Tesouraria acompanhada de respectivo documento fiscal e demais documentos que integram o processo licitatório.*



15.3.1 – A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o banco, a agência e a conta corrente para que seja efetuado o referido crédito.

15.3.2 – Excepcionalmente, em casos de problemas de conexão com a Internet e outros meios correlatos, os pagamentos poderão ser efetuados via depósito bancário, ou através da retirada do cheque na Tesouraria.

15.3.3 – **Observação:** A conta corrente indicada, não deverá conter nenhum código identificador de crédito eletrônico, haja vista que os sistemas de pagamento on-line utilizados por esta SECRETARIA, não dispõem de tal campo para preenchimento.

15.4 – As notas fiscais eletrônicas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento começara a fluir da data de sua reapresentação.

15.5 – Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária pelo IPCA (IBGE), bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata temporis" em relação ao atraso verificado.

## 16 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1 – A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

16.2 – De conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

16.3 – Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

16.3.1 – advertência;

16.3.2 – multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

16.3.3 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo de até 05 (cinco) anos;

16.3.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

16.4 – Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.5 – Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE** e **Diário Oficial Eletrônico do Município (DOe–Pinhal)** através do site [www.pinhal.sp.gov.br](http://www.pinhal.sp.gov.br).



## 17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

17.3 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.4 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.5 – A divulgação do aviso de abertura ou reabertura ocorrerá por publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE**, no **Diário Oficial Eletrônico do Município (DOe–Pinhal)** através do site [www.pinhal.sp.gov.br](http://www.pinhal.sp.gov.br) e veiculação na Internet.

17.6 – O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no **Diário Oficial Eletrônico do Município (DOe–Pinhal)** através do site [www.pinhal.sp.gov.br](http://www.pinhal.sp.gov.br).

17.7 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Compras e Licitações, após a celebração do contrato (ou retirada do instrumento convocatório).

17.8 – Até às **09:00 horas do dia 31 de janeiro de 2.019**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.8.1 – Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos, impugnação, informações, via telefone, e-mail, fax, ou por qualquer outro meio eletrônico, devendo os pedidos serem protocolados diretamente junto ao Setor de Compras e Licitações da SECRETARIA.

17.9 – A petição será dirigida ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

17.10 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.11 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.12 – Integram o presente Edital:

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Anexo II** – Modelo de Proposta;

**Anexo III** – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, etc.);

**Anexo IV** – Declaração nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988 (Lei nº. 9.584/99);

**Anexo V** – Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

**Anexo VI** – Declaração de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP;



**Anexo VII** – Minuta da Ata de Registro de Preços;

**Anexo VIII** – Minuta de Contrato;

**Anexo IX** – Termo de Ciência e de Notificação.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espírito Santo do Pinhal.

**Espírito Santo do Pinhal, 18 de janeiro de 2.019.**

**RITA DE CÁSSIA MINARBINI**  
**Secretária Municipal de Saúde**





**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2.019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 317/2.019

**I – OBJETO**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS (DIVERSOS MODELOS, INCLUSIVE MOTOCICLETA) 0 KM (ZERO KILÔMETRO) PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA PREFEITURA DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL.

**II – JUSTIFICATIVA:**

FAZ-SE NECESSÁRIO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS VISANDO PROPORCIONAR O ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS VISITAS AOS PACIENTES / USUÁRIOS DO S.U.S., BEM COMO PROPICIAR A RENOVAÇÃO DA FROTA, TENDO EM VISTA QUE OS VEÍCULOS UTILIZADOS ATUALMENTE POSSUEM MUITOS ANOS DE RODAGEM E NECESSITAM DE MUITA MANUTENÇÃO.

**III – ESPECIFICAÇÃO**

ITEM	QTDE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário Referencial	Valor Total Referencial
01	02	Unidade	<b>VEÍCULO AMBULÂNCIA PARA TRANSFERÊNCIA</b> DESCRIÇÃO VEÍCULO: AMBULÂNCIA FURGÃO SUPERIOR DE 7,8M³ INTERNO, POTÊNCIA MÍNIMA 129CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO DIANTEIRO, CILINDRADA SUPERIOR A 2250, RODAS AÇO 6, 5, PNEUS 225/65 R16, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 85L, CARGA ÚTIL MÍNIMO DE 1400, GARANTIA DE UM ANO OU 100 MIL KM, MEDIDAS EXTERNAS: COMPRIMENTO SUPERIOR A 5000, ALTURA SUPERIOR A 2300, MEDIDAS INTERNAS SALÃO AMBULÂNCIA COMPRIMENTO SUPERIOR A 2590, ALTURA SUPERIOR A 1690. DESCRITIVA TRANSFORMAÇÃO: ISOLAMENTO TERMO – ACÚSTICO SEM EMENDAS PARA TOTAL ASSEPSIA, CONFORME ABNT NBR 14561/2000; EQUIPAMENTO DE RADIO COMUNICAÇÃO EM CONTATO PERMANENTE COM A CENTRAL REGULADORA REVESTIMENTO INTERNO NAS LATERAIS E TETO EM (PRFV) FIBRA DE VIDRO, CONFORME ABNT NBR 14561/2000; PISO ANTIDERRAPANTE EM FIBRA DE VIDRO A PROVA DE AGUA,	R\$ 179.966,67	R\$ 359.933,34



ITEM	QTDE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário Referencial	Valor Total Referencial
			<p>CONFORME ABNT NBR 14561/2000; ARMÁRIO SUPERIOR NA LATERAL ESQUERDA CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO EM COR CLARA COM PORTAS DE CORRER EM ACRÍLICO, CONFORME ABNT NBR 14561/2000; APRESENTAR LICENÇA SANITÁRIA DA LICITANTE; APRESENTAR O CAT. BANCO DO ASSISTENTE COM POLTRONA ANATÔMICA FIXA COM CINTOS DE SEGURANÇA. BANCO PARA 02 PESSOAS COM CINTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAL, ESTOFAMENTOS EM COURVIN DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ENCOSTO DE CABEÇA, ASSENTOS E ENCOSTOS DAS COSTAS INDIVIDUAIS. MACA RETRÁTIL DE ALUMÍNIO COM COLCHONETE E CINTOS DE SEGURANÇA; ILUMINAÇÃO INTERNA COM 03 LUMINÁRIAS EM LEDS; 03 TOMADAS INTERNAS 2P+T 110 VCA; 01 TOMADA INTERNA 12 VCC; INVERSOR DE VOLTAGEM 400 WATTS; SINALIZAÇÃO BARRA COM SIRENE DE 100 WATTS ELETRÔNICA E 01 TOMADA; SISTEMA DE OXIGÊNIO COM SUPORTE PARA CILINDRO DE 3 LITROS; INSTALAÇÃO DE UM CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 3 LITROS COM VÁLVULA E MANÔMETRO; RÉGUA DE OXIGÊNIO DE 03 PONTAS COM FLUXÔMETRO / ASPIRADOR / UMIDIFICADOR / INSTALAÇÃO DE 01 VENTILADOR / EXAUSTOR; VIDRO DE CORRER E COM PELÍCULA JATEADA NA PORTA LATERAL; ABERTURA PARA COMUNICAÇÃO ENTRE A CABINE O COMPARTIMENTO DA AMBULÂNCIA; INSTALAÇÃO DE 01 SUPORTE PARA SORO FIXADO NO BALAUÍSTRE; BALAUÍSTRE FIXADO NO TETO; ACABAMENTOS EM SICAFLEX (VEDAÇÃO DE TODOS OS CANTOS EXISTENTES); REFORÇO FIXADO NO PISO, EMBAIXO DE TODAS AS RODAS DA MACA EM ALUMÍNIO; EQUIPAMENTO OPERACIONAL PARA GERENCIAMENTO DE TODO SISTEMA ELÉTRICO DA AMBULÂNCIA: POSSIBILITANDO COMANDO INTERNO DE DENTRO DA CABINE DO MOTORISTA PARA O SALÃO DO PACIENTE, GERENCIANDO BATERIAS, ILUMINAÇÃO INTERNA E EXTERNA, SINALIZAÇÃO SONORA E VISUAL, DISPONDO DE (01) UM CARREGADOR DE PAREDE 110V/220V, (01) UM CARREGADOR VEICULAR COM CABO USB, EXCLUINDO INSTALAÇÃO DE BOTÕES NA CABINE DO MOTORISTA PARA GERENCIAMENTO DOS COMPONENTES</p>		



ITEM	QTDE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário Referencial	Valor Total Referencial
			<p>ELÉTRICO DA AMBULÂNCIA. AR CONDICIONADO PARA PACIENTE. ALARME SONORO DE RÉ.</p> <p>VEÍCULO NOVO, 0 KM (ZERO KILÔMETRO), ANO DE FABRICAÇÃO 2.019 OU SUPERIOR, ANO DE MODELO 2.019 OU SUPERIOR, CERTIFICADO DE GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO E TODOS OS ITENS DE SÉRIE, INCLUINDO OS CONSIDERADOS DE SEGURANÇA.</p> <p><b>OBSERVAÇÃO:</b></p> <p><b>- APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA: CATÁLOGOS OU FOLDERS OU MANUAL TÉCNICO QUE COMPROVEM AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.</b></p>		
02	02	Unidade	<p><b>VEÍCULO AMBULÂNCIA PARA SIMPLES REMOÇÃO</b></p> <p>VEÍCULO TIPO FURGONETA COM CARROCERIA EM AÇO OU MONOBLOCO E ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 KM, AIR-BAG PARA OS OCUPANTES DA CABINE, FREIO COM (A.B.S.) NAS 4 RODAS, MODELO DO ANO DA CONTRATAÇÃO OU DO ANO POSTERIOR, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO. MOTOR DIANTEIRO: 04 CILINDROS; COMBUSTÍVEL = GASOLINA OU GASOLINA E/OU ÁLCOOL MISTURADOS EM QUALQUER PROPORÇÃO (FLEX); POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 CV; TANQUE DE COMBUSTÍVEL: CAPACIDADE MÍNIMA = 50 LITROS. FREIOS E SUSPENSÃO. EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; CABINE / CARROCERIA: PORTAS EM CHAPA, COM REVESTIMENTO INTERNO EM POLIESTIRENO, COM FECHOS INTERNO E EXTERNO, RESISTENTES E DE ABERTURAS DE FÁCIL ACIONAMENTO. ALTURA INTERNA DO VEÍCULO DEVE SER ORIGINAL DE FÁBRICA. O PNEU ESTEPE NÃO DEVE SER ACONDICIONADO NO SALÃO DE ATENDIMENTO. SISTEMA ELÉTRICO: ORIGINAL DO VEÍCULO, COM MONTAGEM DE BATERIA DE NO MÍNIMO 60 AH DO TIPO SEM MANUTENÇÃO, 12 VOLTS. O SISTEMA ELÉTRICO DIMENSIONADO PARA O EMPREGO SIMULTÂNEO DE TODOS OS ITENS ESPECIFICADOS DO VEÍCULO E EQUIPAMENTOS QUER COM A VIATURA EM MOVIMENTO QUER ESTACIONADA, SEM RISCO DE SOBRECARGA NO ALTERNADOR, FIAÇÃO OU DISJUNTORES.</p>	R\$ 85.966,67	R\$ 171.933,34



ITEM	QTDE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário Referencial	Valor Total Referencial
			<p>ILUMINAÇÃO: NATURAL E ARTIFICIAL. SINALIZADOR FRONTAL PRINCIPAL DO TIPO BARRA LINEAR OU EM FORMATO DE ARCO OU SIMILAR, COM MÓDULO ÚNICO ELENTE INTEIRIÇA OU MÚLTIPLAS LENTES, COM COMPRIMENTO MÍNIMA DE 1000 MM E MÁXIMA DE 1300 MM, LARGURA MÍNIMA DE 250 MM E MÁXIMA DE 500 MM E ALTURA MÍNIMA DE 55 MM E MÁXIMA DE 110 MM, INSTALADA NO TETO DA CABINE DO VEÍCULO. LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO À NORMA SAE J575, SAE J595 E SAE J845, NO QUE SE REFERE AOS ENSAIOS CONTRA VIBRAÇÃO, UMIDADE, POEIRA, CORROSÃO, DEFORMAÇÃO E FOTOMETRIA CLASSE 1, PARA O SINALIZADOR LUMINOSO FRONTAL PRINCIPAL. SINALIZAÇÃO ACÚSTICA COM AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 W RMS @13,8 VCC, MÍNIMO DE 3 TONS DISTINTOS, SISTEMA DE MEGAFONE COM AJUSTE DE GANHO E PRESSÃO SONORA A 01 (UM) METRO DE NO MÍNIMO 100 DB @13, 8VCC; LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO À NORMA SAE J1849, NO QUE SE REFERE A REQUISITOS E DIRETRIZES NOS SISTEMA S DE SIRENES ELETRÔNICAS COM UM ÚNICO ALTO-FALANTE. SISTEMA PORTÁTIL DE OXIGÊNIO COMPLETO, MÍNIMO 3 LITROS. A CABINE DEVE SER COM O SISTEMA ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA PARA AR CONDICIONADO, VENTILAÇÃO, AQUECEDOR E DESEMBAÇADOR. O COMPARTIMENTO DO PACIENTE DEVE SER ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA UM SISTEMA DE AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO NOS TERMOS DO ITEM 5.12 DA NBR 14561. VENTILADOR OSCILANTE NO TETO; A CAPACIDADE TÉRMICA DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO DO COMPARTIMENTO TRASEIRO DEVE SER DE NO MÍNIMO DE 15000 BTUS. MACA RETRÁTIL, EM DURALUMÍNIO; COM NO MÍNIMO 1800 MM DE COMPRIMENTO PROVIDA DE SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO TRONCO DO PACIENTE DE MÍNIMO 45 GRAUS E SUPORTAR PESO MÍNIMO DE 100 KG. COM COLCHONETE. DEVERÃO SER APRESENTADOS: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA DO FABRICANTE E REGISTRO OU CADASTRAMENTO DOS PRODUTOS NA ANVISA; GARANTIA DE 24 MESES. ENSAIO</p>		



ITEM	QTDE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário Referencial	Valor Total Referencial
			<p>ATENDENDO À NORMA ABNT NBR 14561/2000 E AMD STANDARD 004, FEITO POR LABORATÓRIO DEVIDAMENTE CREDENCIADO. A DISTRIBUIÇÃO DOS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS NO SALÃO DE ATENDIMENTO DEVE PREVER: DIMENSIONAR O ESPAÇO INTERNO, VISANDO POSICIONAR, DE FORMA ACESSÍVEL E PRÁTICA, A MACA, BANCOS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS A SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS. AS PAREDES INTERNAS, PISO E A DIVISÓRIA DEVERÃO SER EM PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO LAMINADAS OU ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO AUTO-ESTINGUÍVEL, AMBOS COM ESPESSURA MÍNIMO DE 3 MM, MOLDADOS CONFORME GEOMETRIA DO VEÍCULO, COM A PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA, TORNANDO A SUPERFÍCIE BACTERIOSTÁTICA. UM SUPORTE PARA SORO E PLASMA; UM PEGA-MÃO OU BALAUÍSTRES VERTICAL, JUNTO A PORTA TRASEIRA ESQUERDA, PARA AUXILIAR NO EMBARQUE COM ACABAMENTO NA COR AMARELA. ARMÁRIO SUPERIOR PARA OBJETOS, NA LATERAL DIREITA, ACIMA DA MACA, EM ABS AUTO-ESTINGUÍVEL OU COMPENSADO NAVAL REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE EM MATERIAL IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL (FÓRMICA OU SIMILAR). FORNECER DE VINIL ADESIVO PARA GRAFISMO DO VEÍCULO, COMPOSTO POR CRUZES E PALAVRA AMBULÂNCIA NO CAPÔ, VIDROS LATERAIS E TRASEIROS; E AS MARCAS DO GOVERNO FEDERAL, SUS E MINISTÉRIO DA SAÚDE.</p> <p>VEÍCULO NOVO, 0 KM (ZERO KILÔMETRO), ANO DE FABRICAÇÃO 2.019 OU SUPERIOR, ANO DE MODELO 2.019 OU SUPERIOR, CERTIFICADO DE GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO E TODOS OS ITENS DE SÉRIE, INCLUINDO OS CONSIDERADOS DE SEGURANÇA.</p> <p><b>OBSERVAÇÃO:</b></p> <p><b>– APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA: CATÁLOGOS OU FOLDERS OU MANUAL TÉCNICO QUE COMPROVEM AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.</b></p>		
03	04	Unidade	<b>VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO</b> VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO (10 E 17 PESSOAS) COM AS SEGUINTE	R\$ 194.633,33	R\$ 778.533,32



ITEM	QTDE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário Referencial	Valor Total Referencial
			<p>CARACTERÍSTICAS FÍSICA / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA: VEICULO 0 KM (ZERO KILÔMETRO); DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONTRAN 316/09; COMBUSTÍVEL: DIESEL: TIPO DE DIREÇÃO: HIDRÁULICA; TRAÇÃO: 4 X 2; CÂMBIO MANUAL; POTÊNCIA: MÍNIMA 100 CV; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: MÍNIMA 3200 MM; CAPACIDADE TOTAL: MÍNIMO 10 PESSOAS; ACESSO CADEIRANTE: DISPOSITIVO DE POLTRONA MÓVEL.</p> <p>VEÍCULO NOVO, 0 KM (ZERO KILÔMETRO), ANO DE FABRICAÇÃO 2.019 OU SUPERIOR, ANO DE MODELO 2.019 OU SUPERIOR, CERTIFICADO DE GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO E TODOS OS ITENS DE SÉRIE, INCLUINDO OS CONSIDERADOS DE SEGURANÇA.</p> <p><b>OBSERVAÇÃO:</b></p> <p><b>- APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA: CATÁLOGOS OU FOLDERS OU MANUAL TÉCNICO QUE COMPROVEM AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.</b></p>		
04	02	Unidade	<p><b>VEÍCULO DE TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO</b></p> <p>VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO CAMIONETA / PICK - UP COM COMPARTIMENTO TRASEIRO TIPO BAÚ PARA O TRANSPORTE DE CARGA / MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO, ANIMAL OU AFINS.</p> <p>1 - O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:</p> <p>1.A) 0 KM (ZERO KILÔMETRO), ANO DE FABRICAÇÃO 2.019 OU SUPERIOR E MODELO NO MÍNIMO DO ANO EM CURSO OU SUPERIOR;</p> <p>1.B) COR BRANCA;</p> <p>1.C) MOTORIZAÇÃO FLEX MÍNIMA 1.4, POTÊNCIA DO MOTOR IGUAL OU SUPERIOR A 85,0 CV GASOLINA E 86,0 CV ETANOL;</p> <p>1.D) BI COMBUSTÍVEL (ETANOL/GASOLINA);</p> <p>1.E) INJEÇÃO ELETRÔNICA;</p> <p>1.F) CÂMBIO MECÂNICO DE 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) À RÉ;</p> <p>1.G) DIREÇÃO HIDRÁULICA;</p> <p>1.H) TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE (L) IGUAL OU SUPERIOR A 50 (CINQUENTA) LITROS;</p> <p>1.I) CAPACIDADE PARA TRANSPORTE DE 01 ( UM) PASSAGEIRO E O MOTORISTA;</p> <p>1.J) AR CONDICIONADO NA CABINE,</p>	R\$ 78.266,66	R\$ 156.533,32



ITEM	QTDE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário Referencial	Valor Total Referencial
			<p>VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS DAS PORTAS DIANTEIRAS ORIGINAL OU QUE NÃO INTERFERAM NA GARANTIA DO FABRICANTE;</p> <p>1.K) CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 700 KG;</p> <p>1.L) ACESSÓRIOS BÁSICOS: LIMPADOR DE PÁRA-BRISAS DIANTEIRO, ESPELHOS RETROVISORES ESQUERDO E DIREITO EXTERNOS, INDICADOR DO NÍVEL DE COMBUSTÍVEL, CINTOS DE SEGURANÇA PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO COM 03 (TRÊS) PONTOS, EXTINTOR DE INCÊNDIO, TAPETES DE BORRACHA, ILUMINAÇÃO INTERNA DO VEÍCULO, GRADE PROTETORA DO MOTOR / CÂRTER DEVIDAMENTE FIXADA NA PARTE INFERIOR EXTERNA DO MOTOR E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN E EM CONFORMIDADE COM O PROCONVE.</p> <p>2 - COMPARTIMENTO TRASEIRO TIPO BAÚ, COM SEPARAÇÃO (FÍSICA E HERMÉTICA) ENTRE A CABINE E A CARGA, E DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:</p> <p>2.A) CAPOTA (BAÚ ISOTÉRMICO) CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE E REFORÇADO (PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRAS DE VIDRO OU ORIGINAL EM AÇO) E COM REVESTIMENTO INTERNO EM MATERIAL LAVÁVEL, TIPO FIBRA OU FIBERGLASS;</p> <p>2.B) PISO RESISTENTE E ANTIDERRAPANTE, COM TAPETE EM MATERIAL TIPO VINIL OU SIMILAR, LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL E ANTIDERRAPANTE;</p> <p>2.C) COMPARTIMENTO TRASEIRO SEM JANELA;</p> <p>2.D) ILUMINAÇÃO INTERNA DE LED 12 V;</p> <p>2.E) ILUMINAÇÃO EXTERNA NAS LATERAIS E TAMPA TRASEIRA EM LED BRANCO E VERMELHO;</p> <p>2.F) MÍNIMO 06 (SEIS) GANCHOS PARA AMARRAÇÃO DA CARGA NO COMPARTIMENTO;</p> <p>2.G) 02 (DUAS) PORTAS TRASEIRAS PARA A ABERTURA DO COMPARTIMENTO TRASEIRO E SISTEMA DE FECHAMENTO ATRAVÉS DE FECHADURAS E MAÇANETAS ORIGINAIS DA MARCA DO VEÍCULO BASE;</p> <p>2.H) COMPARTIMENTO TRASEIRO COM VOLUME ÚTIL DE CARGA COM NO MÍNIMO 2,8 M³ E COM MEDIDA INTERNA MÍNIMA DE 1,4 M DE ALTURA.</p>		



ITEM	QTDE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário Referencial	Valor Total Referencial
			3 - O VEÍCULO DEVERÁ TER O CERTIFICADO DE GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. <b>OBSERVAÇÃO:</b> <b>- APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA: CATÁLOGOS OU FOLDERS OU MANUAL TÉCNICO QUE COMPROVEM AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.</b>		
05	04	Unidade	<b>VEÍCULO MINIVAN</b> VEÍCULO AUTOMOTOR; TIPO MINIVAN, MONOVOLUME; BICOMBUSTÍVEIS; ZERO QUILOMETRO; PREFERENCIALMENTE DE FABRICAÇÃO NACIONAL; FABRICAÇÃO, NO MÍNIMO, 2019 E MODELO REFERENTE AO ANO CORRENTE; NA COR BRANCA, PINTURA SÓLIDA; COM NO MÍNIMO 04 PORTAS, CARGA ÚTIL (COM CONDUTOR) MÍNIMA DE 450 KG, VOLUME DO PORTA MALAS MÍNIMO DE 550 L; CAPACIDADE PARA ATÉ 07 PESSOAS; MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.700 CC E DE 110 CV; COM TRAVA ELÉTRICA, VIDRO ELÉTRICO NAS 04 PORTAS, CÂMBIO MECÂNICO COM, NO MÍNIMO, 5 MARCHAS À FRENTE E 1 À RÉ; AIR BAG FRONTAL DUPLO, AR CONDICIONADO; PROTETOR DE CARTER, RADIO AM/FM, JOGO DE TAPETES; FRISOS LATERAIS; ENCOSTO DE CABEÇA DIANTEIRO E TRASEIRO. VEÍCULO NOVO, 0 KM (ZERO KILÔMETRO), ANO DE FABRICAÇÃO 2.019 OU SUPERIOR, ANO DE MODELO 2.019 OU SUPERIOR, CERTIFICADO DE GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO E TODOS OS ITENS DE SÉRIE, INCLUINDO OS CONSIDERADOS DE SEGURANÇA. <b>OBSERVAÇÃO:</b> <b>- APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA: CATÁLOGOS OU FOLDERS OU MANUAL TÉCNICO QUE COMPROVEM AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.</b>	R\$ 86.038,00	R\$ 344.152,00
06	02	Unidade	<b>VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS</b> MICRO-ÔNIBUS 0 KM ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM DEFICIÊNCIA TIPO CADEIRANTE E DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONTRAN 316/09, (CAPACIDADE DE 20 A 24 PASSAGEIROS, JÁ INCLUSO 01 (UM) CADEIRANTE MAIS MOTORISTA); AR CONDICIONADO, SISTEMA DE TV VISÍVEL	R\$ 282.400,00	R\$ 564.800,00



ITEM	QTDE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário Referencial	Valor Total Referencial
			<p>PARA TODOS COM KIT MULTIMÍDIA, PORTA PACOTE; PORTA LADO DIREITO PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE COM PLATAFORMA ELEVATÓRIA VEICULAR; JANELAS COM VIDROS MÓVEIS COM GUARNIÇÃO; POLTRONA PARA MOTORISTA COM DESLOCAMENTO LATERAL; CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL PARA TODAS AS POLTRONAS; TOMADA DE AR NO TETO COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA ACOPLADA; VIDRO VIGIA NA TRASEIRA; ILUMINAÇÃO INTERNA; MOTOR DIESEL COM NO MÍNIMO DE 150 CV DE POTÊNCIA E TORQUE MÍNIMO DE 450 NM (KGF.M); INJEÇÃO ELETRÔNICA; MÍNIMO 5 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; TACÓGRAFO ORIGINAL DE FÁBRICA; FREIO A AR COM ABS; SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA COM MOLA PARABÓLICA OU TRAPEZOIDAIS E AMORTECEDORES TELESCÓPICOS; SUSPENSÃO TRASEIRA COM MOLA PARABÓLICA OU TRAPEZOIDAIS E AMORTECEDORES TELESCÓPICOS; PBT MÍNIMO DE 7 TONELADAS; TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 90 LITROS.</p> <p>VEÍCULO NOVO, 0 KM (ZERO KILÔMETRO), ANO DE FABRICAÇÃO 2.019 OU SUPERIOR, ANO DE MODELO 2.019 OU SUPERIOR, CERTIFICADO DE GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO E TODOS OS ITENS DE SÉRIE, INCLUINDO OS CONSIDERADOS DE SEGURANÇA.</p> <p><b>OBSERVAÇÃO:</b></p> <p><b>- APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA: CATÁLOGOS OU FOLDERS OU MANUAL TÉCNICO QUE COMPROVEM AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.</b></p>		
07	01	Unidade	<p><b>VEÍCULO PICK-UP 4X4</b></p> <p>MOTORIZAÇÃO: MÍNIMO DE 140 CV; CAPACIDADE: 05 LUGARES; TIPO DE DIREÇÃO: HIDRÁULICA / ELÉTRICA; AR CONDICIONADO; TRIO ELÉTRICO; CÂMBIO: MANUAL; FREIOS ABS E AIRBAG DUPLO; ACESSÓRIOS: ESTRIBOS LATERAIS E PROTETOR DE CAÇAMBA.</p> <p>VEÍCULO NOVO, 0 KM (ZERO KILÔMETRO), ANO DE FABRICAÇÃO 2.019 OU SUPERIOR, ANO DE MODELO 2.019 OU SUPERIOR, CERTIFICADO DE GARANTIA MÍNIMA DE 12</p>	R\$ 141.303,17	R\$ 141.303,17



ITEM	QTDE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário Referencial	Valor Total Referencial
			(DOZE) MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO E TODOS OS ITENS DE SÉRIE, INCLUINDO OS CONSIDERADOS DE SEGURANÇA. <b>OBSERVAÇÃO:</b> <b>- APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA: CATÁLOGOS OU FOLDERS OU MANUAL TÉCNICO QUE COMPROVEM AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.</b>		
08	03	Unidade	<b>MOTOCICLETA</b> MOTOCICLETA NOVA, 0 KM (ZERO KILÔMETRO), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - ANO DE FABRICAÇÃO 2.019 OU SUPERIOR, MODELO 2.019; - MOTOR MONOCILÍNDRICO, 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR; - CILINDRADA: 149 CM <sup>3</sup> ; - SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA; - TRANSMISSÃO: 05 VELOCIDADES; - SISTEMA DE PARTIDA: ELÉTRICA; - COMBUSTÍVEL: BI COMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ETANOL) FLEX; - CAPACIDADE DO TANQUE: 12 LITROS; - COR: PRETA; - ACESSÓRIOS DEVIDAMENTE INSTALADOS: ANTENA ANTI-PIPA, BAGAGEIRO, BAÚ DE CARGA COM CAPACIDADE PARA 45 LITROS, PROTETOR DE PERNA MODELO FRANCÊS (MATA CACHORRO) CROMADO E CAPACETE DE ACORDO COM AS NORMAS DO INMETRO NA COR BRANCA. CERTIFICADO DE GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO E TODOS OS ITENS DE SÉRIE, INCLUINDO OS CONSIDERADOS DE SEGURANÇA. <b>OBSERVAÇÃO:</b> <b>- APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA: CATÁLOGOS OU FOLDERS OU MANUAL TÉCNICO QUE COMPROVEM AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.</b>	R\$ 12.725,00	R\$ 38.175,00
09	03	Unidade	<b>VEÍCULO PICK-UP CABINE SIMPLES</b> VEÍCULO AUTOMOTOR, NOVO, TIPO PICK-UP, 0 KM (ZERO QUILOMETRO), COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR: CABINE SIMPLES COM CAPACIDADE PARA 02 PESSOAS; BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA/ÁLCOOL) TECNOLOGIA FLEX; SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA OU SUPERIOR; MOTORIZAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 1.4 CILINDRADAS; TRANSMISSÃO MANUAL DE 05 (CINCO) VELOCIDADES À FRENTE E 01	R\$ 59.923,33	R\$ 179.769,99



ITEM	QTDE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário Referencial	Valor Total Referencial
			<p>(UMA) À RÉ; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; AR CONDICIONADO; VIDROS ELÉTRICOS; TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS E ALARMES; PROTETOR DE MOTOR E CÂMBIO; PROTETOR DE CAÇAMBA; GANCHOS PARA AMARRAÇÃO DE CARGA; FREIOS ABS E AIRBAG DUPLO; INSULFILM (VIDROS TRASEIROS E LATERAIS) INSTALADOS CONFORME PERMITIDO PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO; COR: BRANCA, EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIES NÃO ESPECIFICADOS, BEM COMO AQUELES EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.</p> <p>VEÍCULO NOVO, 0 KM (ZERO KILÔMETRO), ANO DE FABRICAÇÃO 2.019 OU SUPERIOR, ANO DE MODELO 2.019 OU SUPERIOR, CERTIFICADO DE GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.</p> <p><b>OBSERVAÇÃO:</b></p> <p><b>- APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA: CATÁLOGOS OU FOLDERS OU MANUAL TÉCNICO QUE COMPROVEM AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.</b></p>		
10	10	Unidade	<p><b>VEICULO AUTOMOTOR DE PASSAGEIROS BI COMBUSTÍVEL MOTOR 1.0</b></p> <p>VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PASSAGEIROS, E DEVERÁ POSSUIR, <u>NO MÍNIMO</u>, AS SEGUINTEs CARACTERÍSTICAS: BI COMBUSTÍVEL (GASOLINA E ETANOL – FLEX); DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; 04 PORTAS; CAPACIDADE PARA 05 LUGARES (PESSOAS); FREIOS ABS; AIRBAG DUPLO; CÂMBIO DE TRANSMISSÃO MANUAL; MOTORIZAÇÃO 1.0 A 1.3; TANQUE DE COMBUSTÍVEL: MÍNIMO DE 45 LITROS; AR CONDICIONADO; TRIO ELÉTRICO (TRAVA NAS PORTAS, VIDRO ELÉTRICO E ALARME); INSULFILM (VIDROS TRASEIROS E LATERAIS) INSTALADOS CONFORME PERMITIDO PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO; EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS, BEM COMO AQUELES EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; VEÍCULO: COR BRANCA.</p> <p>VEÍCULO NOVO, 0 KM (ZERO KILÔMETRO), ANO DE FABRICAÇÃO 2.019 OU SUPERIOR, ANO DE MODELO 2.019 OU SUPERIOR, CERTIFICADO DE GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.</p>	R\$ 49.163,33	R\$ 491.633,30



ITEM	QTDE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário Referencial	Valor Total Referencial
			<b>OBSERVAÇÃO:</b> <b>– APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:</b> <b>CATÁLOGOS OU FOLDERS OU MANUAL</b> <b>TÉCNICO QUE COMPROVEM AS</b> <b>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.</b>		
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO →</b>				<b>R\$ 3.226.766,78</b>	

#### IV – DO OBJETO

Os veículos ofertados deverão obedecer às especificações constantes do Edital.

#### V – LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

O objeto referente a esta licitação deverá ser entregue no **Almoxarifado da Secretaria de Saúde**, localizado na Rua Pinheiro Machado, nº. 135 – Centro – Espírito Santo do Pinhal/SP, por conta e risco da licitante as despesas, com fretes, seguros, carga, descarga, EPI dos funcionários.

O objeto entregue em desconformidade com as exigências deste ANEXO será devolvido, sendo substituído por outro na qualidade exigida, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, à contar da data de notificação.

**O(s) veículo(s) deverá(ão) ser entregue(s) com as taxas de Emplacamento, Licenciamento e Seguro Obrigatório – DPVAT pagos, com os Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV) e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto. Deverão ser emplacados pela licitante vencedora na entrega do veículo sem qualquer ônus adicional para a Secretaria de Saúde.**

**O(s) veículo(s) deverá(ão) ser entregue(s) já emplacado(s) em nome do MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL (C.N.P.J. nº. 45.739.083/0001-73), devidamente registrado no DETRAN/SP. Qualquer despesa com o emplacamento dos veículos será responsabilidade da Contratada.**

**A(s) placa(s) do(s) veículo(s) deverá(ao) estar de acordo com as resoluções do CONTRAN.**

#### VI – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, conforme descrito no Edital.

#### VII – PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO

O objeto fornecido será fiscalizado a qualquer tempo por representantes da SECRETARIA, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela SECRETARIA em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato ou instrumento equivalente.



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA COMERCIAL – PLANILHA DE PREÇOS E DADOS DO PROPONENTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2.019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 317/2.019

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

C.N.P.J. : \_\_\_\_\_ INSCRIÇÃO ESTADUAL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

TEL: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

ITEM	QTDE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	02	Unidade	<b>VEÍCULO</b> { <b>DESCRIÇÃO DETALHADA DO VEÍCULO</b> contendo obrigatoriamente as especificações técnicas mínimas exigidas, conforme o <b>ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA</b> deste Pregão.} <b>PRAZO DE GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES.</b> <b>MARCA:</b> _____ <b>MODELO:</b> _____ <b>ANO FABRICAÇÃO:</b> _____ <b>ANO MODELO:</b> _____		
02	02	Unidade	<b>VEÍCULO</b> { <b>DESCRIÇÃO DETALHADA DO VEÍCULO</b> contendo obrigatoriamente as especificações técnicas mínimas exigidas, conforme o <b>ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA</b> deste Pregão.} <b>PRAZO DE GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES.</b> <b>MARCA:</b> _____ <b>MODELO:</b> _____ <b>ANO FABRICAÇÃO:</b> _____ <b>ANO MODELO:</b> _____		
idem	idem	idem	idem ... para todos os itens		
idem	idem	idem	idem ... para todos os itens		
<b>TOTAL →</b>					

**Informações da Proposta:**



Condições de pagamento: \_\_\_\_\_

Prazo e forma de entrega: \_\_\_\_\_

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_

**Informações para Pagamento:**

Dados Bancários para crédito eletrônico ( DOC / TED ):

Banco: \_\_\_\_\_ Agência nº.: \_\_\_\_\_ Conta Corrente nº.: \_\_\_\_\_

\* Indicar no mínimo 01 (uma) conta corrente para efetivação do pagamento.

**Representante legal para fins de assinatura do Contrato:**

Nome: \_\_\_\_\_ Telefone(s): ( \_\_\_\_\_ ) \_\_\_\_\_

R.G. nº. : \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

C.P.F. nº.: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Declaramos que os veículos atendem rigorosamente as características arroladas no objeto da licitação – Anexo I do Edital.

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas e seguros, quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus Anexos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2.019.

\_\_\_\_\_  
Licitante



**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE  
IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO  
(MODELO)**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2.019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 317/2.019

(Nome da empresa) ....., CNPJ nº..... sediada.....(endereço completo), em conformidade com o disposto no art. 4º, inc. VII, da Lei nº. 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

.....  
LOCAL E DATA

Assinatura do representante .....

Nome do representante:.....

RG nº.....

**(OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)**

**OBSERVAÇÃO:**

Esta declaração deve ser apresentada no ato do credenciamento da empresa licitante junto ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio e fora dos envelopes nº. 01 – “Proposta de Preços” e do nº. 02 – “Documentos de Habilitação”.



**ANEXO IV – DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO  
FEDERAL DE 1.988 (Lei nº.9.584/99)  
(MODELO)**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2.019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 317/2.019

....., inscrito no CNPJ nº. .... por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº. ...., DECLARA, para fins do dispositivo no inc. V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\_\_\_).

\_\_\_\_\_  
Data e assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Assinatura do representante

Nome do representante:.....

RG nº.....

**(OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)**

**OBSERVAÇÃO:**

Esta declaração deve ser apresentada juntamente com os documentos contidos no envelope nº. 02 – “Documentos de Habilitação”.



**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR  
COM A ADMINISTRAÇÃO  
(MODELO)**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2.019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 317/2.019

(Nome da empresa) ....., CNPJ nº..... sediada.....(endereço completo), DECLARA que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

.....  
LOCAL E DATA

Assinatura do representante.....

Nome do representante:.....

RG nº.....

**(OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)**

**OBSERVAÇÃO:**

Esta declaração deve ser apresentada juntamente com os documentos contidos no envelope nº. 02 – “Documentos de Habilitação”.



**ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
(MODELO)**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2.019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 317/2.019

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do presente **Pregão Presencial** em epígrafe, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Espírito Santo do Pinhal – S.P.

.....  
**LOCAL E DATA**

Assinatura do representante

Nome do representante:.....

RG nº. ....

(carimbo)

**(OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)**

**OBSERVAÇÃO:**

Esta declaração deve ser apresentada no ato do credenciamento da empresa licitante junto ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio e fora dos envelopes nº. 01 – “Proposta de Preços” e do nº. 02 – “Documentos de Habilitação”.



ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_ /2.019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 317/2.019.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2.019

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: Secretaria Municipal de Saúde.

DETENTORA(S):

Denominação: \_\_\_\_\_

Endereço: Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_ - \_\_\_\_ - \_\_\_\_ / \_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ - \_\_\_\_ Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_

Representante legal: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_ - \_\_\_\_ - \_\_\_\_ RG: \_\_\_\_ - \_\_\_\_ - SSP/SP

OBJETO: Registro de preços para \_\_\_\_\_, em conformidade com o edital da licitação em epígrafe e seus anexos.

I – PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento de Registro de Preços, de um lado, o MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL, Estado de São Paulo, com sede administrativa à Avenida Washington Luis, nº. 50 – Jardim das Rosas, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 45.739.083/0001–73, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Rita de Cássia Minarbini, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. xx.xxx.xxx SSP/SP e do CPF nº. xxx.xxx.xxx–xx, com base no disposto no Decreto Municipal nº. 4.317, de 23 de Abril de 2013, e demais disposições pertinentes, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2.019**, para Registro de Preços, por deliberação do PREGOEIRO, homologada por ato da autoridade competente conforme consta do **Processo Licitatório nº. 317/2.019**, devidamente publicado no Diário Oficial, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **RESOLVE** registrar os preços para \_\_\_\_\_ oferecido(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s), consoante discriminação apresentada no **ANEXO I** desta **ATA**, a seguir reproduzido:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é o fornecimento de Veículos Automotores Novos (diversos modelos, inclusive motocicleta) 0 KM (zero quilômetro) para uso da Secretaria Municipal de Saúde e da Prefeitura de Espírito Santo do Pinhal, conforme especificações técnicas, constantes do Anexo I que integra o Edital de licitação, pelos preços unitários, registrados nesta Ata, nos quais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI), logística, transporte e demais despesas de qualquer natureza nas quantidades indicadas na planilha a seguir:



ITEM	QTDE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>TOTAL →</b>					R\$

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2. O prazo de validade do Registro de Preços será de **12(doze) meses**, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata vedada a sua prorrogação nos termos do inc. III, do § 3º. do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

2.1. O Setor de Compras e Licitações monitorará os preços registrados através de pesquisa de preços ou outros instrumentos pertinentes ao objeto licitado.

2.2. Durante o prazo de validade da **ATA** inexistirá obrigatoriedade de proceder aquisições exclusivamente por intermédio da(s) detentora(s) do **REGISTRO DE PREÇOS** podendo, quando julgar conveniente, utilizar outros meios expressamente contemplados em lei, sem que caiba ao detentor indenização ou recurso, assegurada preferência ao mesmo tão somente em igualdade de condições.

2.3. Neste mesmo interregno fica também garantido ao órgão responsável pelo **REGISTRO** o direito de cancelar a **ATA** na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora o contraditório e ampla defesa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. É facultada a utilização do presente **REGISTRO DE PREÇOS**, exclusivamente pelo **órgão detentor do registro de preços e/ou órgão participante**.

#### CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** constam do **ANEXO II do edital**.

4.1. Por ocasião do fornecimento decorrente desta **ATA**, observar-se-ão, também quanto ao preço, as previsões estampadas no edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2.019** que a precedeu e integra o presente instrumento.

4.2. Sempre que os preços registrados estiverem acima dos valores praticados pelo mercado, os fornecedores serão chamados para adequá-los à realidade do mercado.

#### CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5. A(s) entrega(s) será(ao) realizada(s) de forma única e total, de imediato a até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do **contrato ou** do recebimento da **ordem de fornecimento** expedida pelo Setor de Compras e Licitações da SECRETARIA. O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93.

5.1. A(s) entrega(s) do objeto desta licitação deverá(ão) ser feita(s) no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, sito à Rua Pinheiro Machado, nº. 135 – Centro, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.



5.2. O(s) veículo(s) deverá(ão) ser entregue(s) com as taxas de Emplacamento, Licenciamento e Seguro Obrigatório – DPVAT pagos, com os Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV) e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto. Deverão ser emplacados pela licitante vencedora na entrega do veículo sem qualquer ônus adicional para a Secretaria de Saúde.

5.3. O(s) veículo(s) deverá(ão) ser entregue(s) já emplacado(s) em nome do **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL (C.N.P.J. nº. 45.739.083/0001-73)**, devidamente registrado no DETRAN/SP. Qualquer despesa com o emplacamento dos veículos será responsabilidade da Contratada.

5.4. A(s) placa(s) do(s) veículo(s) deverá(ao) estar de acordo com as resoluções do CONTRAN.

5.5. Durante o prazo de **garantia do fabricante** caberá a **detentora da ATA** a execução das **revisões obrigatórias** nos veículos adquiridos e deverão ser prestadas em rede própria ou conveniada, composta por oficinas autorizadas ou concessionárias, ou em oficinas especializadas credenciadas indicada pela detentora da ATA para tal finalidade;

#### CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

6. O(s) contrato(s) de fornecimento de \_\_\_\_\_ decorrente(s) da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será(ão) formalizado(s) com o recebimento da(s) Nota(s) de Empenho ou documento(s) equivalente(s) pelo **órgão detentor do registro de preços** e/ou pelo **órgão participante** nas condições constantes do edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2.019**. O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93.

6.1. É obrigatório o atendimento de todos os pedidos concretizados durante a validade da **ATA**, inclusive para aquele(s) cuja(s) entrega(s) esteja(m) prevista(s) para data posterior à da sua validade prevalecendo os prazos fixados nos termos de contratos.

6.2. A requisição do fornecimento por parte do **órgão detentor do registro de preços** e/ou pelo **órgão participante** poderá ser levada a efeito por meio de e-mail, fac-símile, memorando, ofício ou outro, devendo dela constar a indicação do lote, quando for o caso, quantidade pretendida, valor unitário, local e prazo de entrega, data, carimbo e assinatura do responsável.

6.3. O(s) veículo(s) deverá(ao) ser entregue(s) acompanhado(s) da nota fiscal/fatura.

6.4. Quando do recebimento do pedido formalizado por parte do **órgão detentor do registro de preços** e/ou pelo **órgão participante**, a empresa fornecedora deverá inserir, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu o recebimento.

6.5. A cópia do pedido referido no subitem 6.4 deverá ser devolvida para o **órgão detentor do registro de preços** e/ou pelo **órgão participante**, para que seja anexada aos processos de requisição e de liquidação de despesa.

6.6. O(s) objeto(s) desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** entregue(s) será(ão) recebido(s) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo até mesmo a qualidade, quantidade e outras porventura existentes.

6.7. Constatadas irregularidades e/ou alterações, durante a utilização, na qualidade do objeto licitado, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

a.2) a CONTRATANTE se reserva no direito de aceitar apenas uma correção a cada um do(s) veículo(s) aprestando(s), sob pena de rescisão contratual e penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

b.2) a CONTRATANTE se reserva no direito de aceitar apenas uma correção a cada um do(s) bem(ns) aprestando(s), sob pena de rescisão contratual e penalidades cabíveis.

**6.7.1.** O proponente fica obrigado a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s), sem qualquer ônus para o órgão responsável pelo **REGISTRO DE PREÇOS bem como para o órgão participante.**

**6.8.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral(RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

**6.9.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contado da data de entrega do(s) bem(ns) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo,

**6.10.** Poderá ser solicitado laudo de controle de qualidade emitido por laboratório oficial, em amostras aleatórias dos lotes ou naqueles em que se identificarem alterações nas apresentações; caso fique constatada alguma irregularidade, as despesas e providências necessárias correrão por conta do fornecedor.

**6.11.** Quando o fornecedor classificado em primeiro lugar não puder realizar o objeto licitado, este poderá ser adquirido de outro signatário da **ATA DE REGISTRO**, observada sempre a ordem de classificação.

**6.12.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO**

**7.** O pagamento será efetuado em \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 6.9.

**7.1.** As Notas Fiscais emitidas deverão ser acompanhadas das seguintes certidões: CND Trabalhista, FGTS e Receita Federal (Débitos Federais e contribuições previdenciárias), e que consiste em condição obrigatória para que seja efetuado o pagamento.

**7.2.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

#### **CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.** É vedado reajustamento de preços no espaço de tempo de validade da presente **ATA DE REGISTRO DE**



## PREÇOS.

8.1. No caso da superveniência de condições imprevisíveis e inevitáveis que onerem excessivamente a(s) obrigação(ões) assumida(s), ter-se-á a desoneração do fornecedor.

## CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO DE QUANTIDADES

9. A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderá ser alterada nos termos do art. 65 da Lei nº. 8666/93, somente nos contratos celebrados por intermédio desta **ATA**, até o limite de 25% e por acordo entre as partes no caso da supressão ultrapassar o percentual indicado neste subitem, mediante o correspondente termo de aditamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10. O cancelamento da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa:

10.1. Pelo órgão responsável pelo **REGISTRO**, quando a signatária da **ATA**:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

V – for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa detentora, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial do Estado, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o preço registrado a contar da última publicação.

10.4. Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor do bem poderá solicitar o **cancelamento de seu REGISTRO DE PREÇOS** na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de **caso fortuito ou de força maior** devidamente comprovados.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002.

11.1. A aplicação da penalidade indicada não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº. 8.666/93.

11.2. Independentemente da aplicação da(s) penalidade(s) retro indicada(s), a(s) proponente(s) poderá(ão) ficar(em) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.



11.3. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo da SECRETARIA.

11.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.5. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente.

11.6. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados a defesa prévia e o contraditório.

11.7. Após o julgamento dos recursos contra a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou, transcorrido o prazo sem sua interposição, as penalidades aplicadas deverão ser divulgadas no **Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE** e no **Diário Oficial Eletrônico do Município (DOe–Pinhal)** através do site [www.pinhal.sp.gov.br](http://www.pinhal.sp.gov.br).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12. A execução da **ATA** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/02, aplicadas subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

12.1. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da execução do(s) objeto(s), bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, será aplicado os dispositivos pertinentes aos contratos dispostos na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e integram esta **ATA** os documentos do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2.019** e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da(s) **signatárias(s)**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

13. A(s) **empresa(s) CLASSIFICADA(S)** é(são) responsável(eis) pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários, referentes ao pessoal destacado para a execução de quaisquer operações relacionadas ao cumprimento do contrato.

13.1. Fica vedada a cessão ou transferência para terceiros de todas as obrigações constantes desta Ata.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14. Integram esta **ATA** o **EDITAL** do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2.019** e a(s) **PROPOSTA(S)** da(s) **empresa(s) CLASSIFICADA(S)**, envolvendo aquela(s) que apresentou(aram) o menor preço e também a(s) outra(s) que concordou(aram) em realizar o(s) serviço(s) pelo preço da primeira colocada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15. Será competente o foro da Comarca de Espírito Santo do Pinhal – SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas desta **ATA**.



**Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal**

ESTADO DE SÃO PAULO

**Secretaria Municipal de Saúde**

= Setor de Compras e Licitações =



Espírito Santo do Pinhal, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.019.

\_\_\_\_\_  
Rita de Cássia Minarbini  
– Município de Espírito Santo do Pinhal –  
Secretária Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_  
**EMPRESAS DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
TESTEMUNHAS:





ANEXO VIII – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. \_\_\_/2.019

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO  
PINHAL – SP ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE E

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.317/2.019

PREGÃO PRESENCIAL Nº.001/2.019

– REGISTRO DE PREÇOS –

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, o MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL, Estado de São Paulo, com sede administrativa à Avenida Washington Luis, nº. 50 – Jardim das Rosas, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 45.739.083/0001–73, denominada simplesmente **SECRETARIA** neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Rita de Cássia Minarbini, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. xx.xxx.xxx SSP/SP e do CPF nº. xxx.xxx.xxx–xx, com base no disposto no Decreto Municipal nº. 4.844, de 02 de Janeiro de 2017, e, de outro lado como **CONTRATADA** a empresa \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº. \_\_\_\_\_ e RG nº. \_\_\_\_\_, e pelo mesmo foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da **Ata de Registro de Preços** efetuada na licitação na modalidade Pregão Presencial em epígrafe, do tipo Menor Preço, que faz parte integrante deste contrato, pelo presente instrumento avença um contrato de fornecimento **de Veículos Automotores Novos (diversos modelos, inclusive motocicleta) 0 KM (zero quilômetro) para uso da Secretaria Municipal de Saúde e da Prefeitura de Espirito Santo do Pinhal**, sujeitando-se às disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, nas seguintes condições:

**1. OBJETO:**

1.1 – A CONTRATADA, por força do presente instrumento se obriga a fornecer o objeto deste contrato, pelos preços unitários à vista, registrados na Ata supra citada, nos quais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI), logística, transporte e demais despesas de qualquer natureza nas quantidades indicadas na planilha a seguir:

ITEM	QTDE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



ITEM	QTDE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>TOTAL →</b>					R\$

1.1.1 – Considera-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:

1.1.2 – Edital do Pregão nº. 001/2.019 e seus Anexos;

1.1.3 – Proposta apresentada pela CONTRATADA;

1.1.4 – Ata da sessão do Pregão nº. 001/2.019.

**1.2 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.**

1.3 – A(s) entrega(s) será(o) realizada(s) de forma única e total, de imediato a até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do **contrato** ou do recebimento da **ordem de fornecimento** expedida pelo Setor de Compras e Licitações da SECRETARIA. O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93.

1.4 – A(s) entrega(s) do objeto desta licitação deverá(ão) ser feita(s) no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, sito à Rua Pinheiro Machado, nº. 135 – Centro, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

1.4.1 – O(s) veículo(s) deverá(ão) ser entregue(s) com as taxas de Emplacamento, Licenciamento e Seguro Obrigatório – DPVAT pagos, com os Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV) e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto. Deverão ser emplacados pela licitante vencedora na entrega do veículo sem qualquer ônus adicional para a Secretaria de Saúde.

1.4.2 – O(s) veículo(s) deverá(ão) ser entregue(s) já emplacado(s) em nome do **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL (C.N.P.J. nº. 45.739.083/0001-73)**, devidamente registrado no DETRAN/SP. Qualquer despesa com o emplacamento dos veículos será responsabilidade da Contratada.

1.4.3 – A(s) placa(s) do(s) veículo(s) deverá(ao) estar de acordo com as resoluções do CONTRAN.

1.5 – O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

1.6 – O regime de execução deste contrato é o de execução por preço unitário.

## **2. PREÇOS E PAGAMENTOS:**

2.1 – O preço total certo e contratado no valor de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), após conferido, será pago à **CONTRATADA**, pela Tesouraria do **SECRETARIA**, em \_\_ dias após a execução de cada fornecimento e a emissão da competente Nota Fiscal.

2.1.1 – As Notas Fiscais emitidas deverão ser acompanhadas das seguintes certidões: CND Trabalhista, FGTS e Receita Federal (Débitos Federais e contribuições previdenciárias), e que consiste em condição obrigatória para que seja efetuado o pagamento.

2.2 – Incluem-se no preço proposto todos os tributos e demais encargos a serem suportados pela **CONTRATADA**.

2.2.1 – De acordo com a Instrução Normativa Conjunta RFB/STN nº. 1.257, de 08 de Março de 2.012, as Notas Fiscais eletrônicas (NF-e) ou não, deverão ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO**



**PINHAL (C.N.P.J. nº. 45.739.083/0001-73).**

2.2.2 – Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária pelo IPCA (IBGE), bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata temporis" em relação ao atraso verificado.

**3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

3.1 – A despesa decorrente com a execução do presente contrato correrá à conta dos seguintes recursos:

02.15.01..... – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

X.X.XX.XX.XX-XX..... – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**4. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

4.1 – Não haverá atualização monetária e nem reajuste de preços, conforme jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado (TC3045.989.13-4).

**5. CONTRATO:**

5.1 – Este contrato será firmado pelas partes contratantes e testemunhas, terá vigência de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) \_\_\_\_ (referente ao prazo de garantia), e entrará em vigor a partir do dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, extinguindo-se em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

5.1.1 – Durante o prazo de **garantia do fabricante** caberá a **CONTRATADA** a execução das **revisões obrigatórias** nos veículos adquiridos e deverão ser prestadas em rede própria ou conveniada, composta por oficinas autorizadas ou concessionárias, ou em oficinas especializadas credenciadas indicada pela **CONTRATADA** para tal finalidade;

5.2 – O veículo que apresentar defeitos durante os seus prazos de garantia, a **CONTRATADA** deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação, comparecer na **SECRETARIA**, a fim de substituí-los sob sua responsabilidade, sem ônus a **SECRETARIA**.

**6. RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO:**

6.1 – Os fornecimentos do objeto deste contrato deverão obedecer rigorosamente a todas as especificações, padrões e condições oferecidas pela **CONTRATADA** em sua proposta.

6.2 – A **CONTRATADA** será notificada pela **SECRETARIA** de eventual(is) reclamação(ões) que motivar(em) a(s) rejeição(ões) do(s) veículo(s), cabendo-lhe o dever de corrigir a(s) falha(as) apontada(s) pela mesma, sem que disso decorra ônus de quaisquer naturezas para a **SECRETARIA**.

**7. ATRASOS E PRORROGAÇÕES DE PRAZOS:**

7.1 – A inobservância dos prazos estipulados neste contrato será admitida pela **SECRETARIA**, na forma do inc. II do § 1º c/c § 2º, todos do art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, quando fundamentada em motivos de força maior, previstos em lei, ou em motivos devidamente comprovados que impossibilitem o perfeito cumprimento do avençado.

7.1.1 – As justificativas de atrasos e prorrogações de prazos, somente serão recebidas pela **SECRETARIA**, quando feitas por escrito e através de relatório minucioso das ocorrências, ficando certo que a **SECRETARIA** se reserva no direito de aceitá-las ou não.



7.2 – Não serão considerados de responsabilidade da **CONTRATADA** os atrasos devidos à demora de providências à cargo da **SECRETARIA**, dos quais resulte impedimento ou retardamento que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, através do presente contrato.

#### **8. RESCISÃO CONTRATUAL:**

8.1 – A **SECRETARIA**, sem qualquer ônus para si, poderá unilateralmente, de pleno direito, independente de aviso, notificação ou interpelação judicial, de reclamação ou indenização à **CONTRATADA**, dar por rescindido o presente contrato, se:

8.1.1 – A **CONTRATADA** incorrer em erro, dolo, culpa, simulação ou fraude na execução deste contrato.

8.1.2 – A **CONTRATADA** transferir o presente contrato, em todo ou em parte.

8.1.3 – A **CONTRATADA** requerer ou contra ela for requerida ação de Falência ou Concordata, em dissolução ou liquidação judicial, concurso de credores, ou ainda na ocorrência de alteração na estrutura da **CONTRATADA**, que impossibilitem o cumprimento do objeto do contrato.

8.1.4 – Ficar evidenciada negligência, imprudência ou imperícia da **CONTRATADA**, no cumprimento das obrigações contratuais.

8.1.5 – A **CONTRATADA** demonstrar incapacidade para as obrigações assumidas neste instrumento, caracterizado pela reiteração de rejeições dos serviços contratados.

8.1.6 – Inadimplência de cláusula contratual por parte da **CONTRATADA**.

8.1.7 – A **SECRETARIA**, por motivos de força maior ou interesse público justificado, ficar impedido de proporcionar à **CONTRATADA** condições para dar início ou cumprimento das obrigações assumidas através do presente contrato, até 30 (trinta) dias contados da data da assinatura deste instrumento.

8.1.8 – A **CONTRATADA** não cumprir com os prazos estabelecidos no presente contrato.

8.2 – Salvo a hipótese de rescisão contratual prevista em 9.1.7, pelas demais razões enumeradas nesta cláusula, a **CONTRATADA**, incorrerá em multas e outras penalidades previstas no presente contrato.

8.3 – Caso a rescisão de contrato decorra de culpa da **CONTRATADA**, a **SECRETARIA** se reserva no direito de inocentá-la de qualquer penalidade ou multa, considerando apenas rescindido o instrumento, independente de qualquer outra formalidade, uma vez que não advenha prejuízo de qualquer natureza para o Poder Público.

#### **9. TOLERÂNCIAS:**

9.1 – Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância no todo ou em parte, de cláusulas ou condições do presente contrato tal fato não poderá liberar, desonerar, afetar ou prejudicar essas cláusulas ou condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

#### **10. MULTA:**

10.1 – A **CONTRATADA**, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º. da Lei nº. 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

10.2 – De conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades



previstas na Lei nº. 8.666/93.

10.3 – Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 – advertência;

10.3.2 – multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

10.3.3 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;

10.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.4 – Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a CONTRATADA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.5 – Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE** e no **Diário Oficial Eletrônico do Município (DOe–Pinhal)** através do site [www.pinhal.sp.gov.br](http://www.pinhal.sp.gov.br).

#### **11. FORO:**

11.1 – As partes elegem com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, para propositura de ação ou medida judicial originária deste contrato ou a ele referente.

#### **12. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

12.1 – Os prazos constantes deste contrato serão em dias corridos, e, em sua contagem, excluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se esse para o primeiro dia útil se recair em dia sem expediente na **SECRETARIA**.

12.2 – A **CONTRATADA** além das responsabilidades previstas neste contrato, obrigar-se-á:

12.2.1 – A responder civil e criminalmente pelos danos, perdas e prejuízos por erro, dolo, culpa, simulação, fraude ou irresponsabilidade, que no cumprimento deste contrato, venha direta ou indiretamente a provocar ou causar à **SECRETARIA**, ou a terceiros.

12.2.2 – Comunicar à **SECRETARIA**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique e venha a refletir no fiel cumprimento das obrigações assumidas por este contrato.

12.2.3 – Prestar todo esclarecimento e informação solicitados pela **SECRETARIA**, no tocante ao objeto deste contrato.

12.2.4 – Paralisar, por determinação da **SECRETARIA** a execução do objeto contratado, uma vez havendo motivos de relevante interesse público.

12.2.5 – Arcar com todos os custos decorrentes de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais.

12.2.6 – O **Processo Licitatório nº. 317/2.019**, a **Lei Federal nº. 10.520** de 17 de julho de 2002, **Decreto Municipal nº. 4.317** de 23 de Abril de 2013, observadas as disposições da **Lei Complementar nº. 123** de 14 de



**Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal**

ESTADO DE SÃO PAULO

**Secretaria Municipal de Saúde**

= Setor de Compras e Licitações =



Dezembro de 2.006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) alterada pela Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da **Lei Federal nº. 8.666** de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, **Decreto Municipal nº. 3.503** de 30 de Julho de 2.007, passam a fazer parte integrante deste Contrato.

12.3 – Em conformidade com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica(m) designado(s) como gestor(es) deste contrato, o(s) sr(s) \_\_\_\_\_, R.G. nº. \_\_\_\_\_.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes firmam em 02 (duas) vias de igual teor o presente contrato, perante as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito, obrigando-se cumprir fielmente todas as disposições contidas no presente instrumento, bem como outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto e mais especificamente, as contidas na legislação em vigor.

Espírito Santo do Pinhal, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.019.

\_\_\_\_\_  
Rita de Cássia Minarbini  
– Município de Espírito Santo do Pinhal –  
Secretária Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_  
Nome do Contratado  
– Empresa Contratada –  
Cargo

**Gestor do Contrato:**

\_\_\_\_\_  
Nome do Gestor  
– Município de Espírito Santo do Pinhal –  
Cargo

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_



**ANEXO IX – MODELO**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL**

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_/2.019

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2.019**

**OBJETO:** \_\_\_\_\_

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Espírito Santo do Pinhal, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.019**

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**



**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.